



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 212

**-Abre Crédito Especial e dá
outras providências.-**

O **Povo do município de Pedro Leopoldo**, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º -fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial até a importância de **R\$ 90.000,00** (noventa e seis mil e oitocentos craseiros noventa), para ocorrer às despesas decorrentes da Lei que aprova o quadro de pessoal, institui novo sistema de classificação e dá outras providências;

Artº 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações das despesas correntes ou de Capital constantes do orçamento municipal e a efetuar as operações de crédito que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei;

Artº 3º -Os novos níveis de vencimentos, salários, ou de gratificação de função constantes do anexo VIII, do quadro de pessoal, observados os demais anexos, terão vigência a partir de primeiro de maio próximo passado, sem prejuízo, relativamente aos ocupantes de cargo públicos, do disposto no artº 56 da referida lei.

Artº 4º -Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 12 de Junho de 1965.


Cesar Juliano de Salles
Prefeito Municipal


João Batista de Almeida
Secretário